



Município de Montalegre

AVISO

CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, A TERMO RESOLUTIVO CERTO, TEMPO PARCIAL, DE TÉCNICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

Para efeitos do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, faz-se público que, por deliberação de Câmara Municipal, datada de 7 de setembro de 2015, se encontra aberto pelo prazo de 3 dias úteis, o período de candidatura para contratação de técnicos especialmente habilitados para lecionação de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), para o ano letivo 2015/2016, por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, previstos no mapa de pessoal do Município de Montalegre para 2016.

1 – Os contratos de trabalho regem-se pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as especificidades previstas no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

2 – Os contratos de trabalho serão celebrados no âmbito do recrutamento excecional com relevante interesse público, para assegurar as competências transferidas da Administração Central para a Administração Local no domínio da educação.

3 – Número de Postos de Trabalho:

Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz		
Área / Referência	N.º de técnicos	Horário Semanal
Ensino de Inglês	1	8

4 – A duração dos contratos: Ano letivo 2015/2016, com início em 10 de Março de 2016 e término em 30 de junho de 2016.

5 – As atividades decorrerão no Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, em Montalegre, especificamente nos seguintes estabelecimentos de ensino: EB1 de Cabril, EB1 de Ferral e EB1 de Salto.

6 – Caracterização e descrição das funções dos postos de trabalho a ocupar: as funções a desempenhar encontram-se reguladas na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, e no Mapa de Pessoal de 2013.

7 – Requisitos de admissão:

7.1 – Os requisitos a reunir pelos técnicos estão definidos no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, e Despacho n.º 9265-B/2013, de 12 de julho, publicado na 2ª Série do Diário da República, n.º 134, de 15 de julho de 2013, do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, pelo Ministro da Educação, e demais legislação.

7.1.1 - Requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou Lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido a lei da vacinação obrigatória.

7.1.2 - Requisitos especiais de admissão:

Os candidatos devem possuir o perfil profissional adequado conforme estabelece o artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

7.2 – Critérios de seleção

7.2.1 - Avaliação Curricular – visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Nesta avaliação serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra, concretizados da seguinte modo:

1. Habilitação Profissional (HP)

- Candidatos com habilitação própria para a docência – 30 pontos
- Candidatos com formação profissional ou especializada adequada – 30 pontos
- Candidatos com outro tipo de habilitação – 20 pontos
- Candidatos sem qualquer habilitação profissional - zero pontos.

2. Tempo de serviço geral (TSG) prestado, em dias, no âmbito da lecionação das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º CEB e/ou pré-escolar, nos seguintes termos:

Tempo de serviço	Pontuação
De 1 dia até 150 dias	10 pontos
Entre 151 e 175 dias	20 pontos
Mais de 175 dias	30 pontos

3. Tempo de serviço no concelho (TSC) prestado, em dias, no âmbito da lecionação das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º CEB e/ou pré-escolar, no concelho de Montalegre, nos seguintes termos:

Tempo de serviço	Pontuação
De 1 dia até 150 dias	20 pontos
Entre 151 e 175 dias	30 pontos
Mais de 175 dias	40 pontos

8 – Classificação Final (CF) - A classificação final da avaliação curricular dos candidatos resultará da soma dos critérios de avaliação e seleção expressas numa escala de 0 a 100 pontos, através da aplicação da seguinte fórmula, com arredondamento às centésimas:

$$CF = HP + TSG + TSC$$

8.1 – Critérios de desempate - na ordenação da classificação final, em caso de igualdade entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são:

- Tempo de serviço, em dias, lecionado nas Atividades de Enriquecimento Curricular no Concelho de Montalegre, no ano letivo de 2014/2015.
- Tempo de serviço, em dias, lecionado nas Atividades de Enriquecimento Curricular.

9 – Composição do Júri:

O júri de seleção dos candidatos será o seguinte:

Presidente – Nuno Vaz Ribeiro, diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças;

Vogais efetivos - Maria Irene Esteves Alves, chefe da Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva, que substituirá o presidente em caso de ausência ou impedimento, e Cristina Maria Afonso Teixeira, em representação do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz.

Vogais suplentes – Maria Gorete Barroso Afonso e Maria Fernanda Dinis Moreira, técnicos superiores do mapa de pessoal do município.

10 – De acordo com o preceituado na alínea a) do nº 1 do artigo 103º do CPA não haverá lugar à audiência dos interessados uma vez que se trata de uma decisão urgente de interesse público.

11 – Remuneração:

O valor mínimo das remunerações dos técnicos afetos às atividades de enriquecimento curricular em horário completo não é inferior ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos, sendo calculado, para os casos de horários incompletos, um valor por hora letiva (tempo letivo de sessenta minutos) proporcional aos índices referidos.

12 – Formalização da candidatura

12.1 - A candidatura é obrigatoriamente concretizada através do preenchimento do requerimento disponível no sítio da internet da Direção- Geral de Recursos Humanos da Educação – www.dgrhe.min-edu.pt, dentro do referido prazo de três dias úteis;

12.2 – No mesmo prazo, os candidatos deverão enviar por via eletrónica para o e-mail pessoal@cm-montalegre.pt o currículo vitae onde conste além das habilitações, o tempo de serviço Geral prestado, nas AEC (TSG), quer o tempo de serviço no concelho de montalegre (TSC).



Município de Montalegre

12.3 – As falsas declarações prestadas por candidato no que concerne aos requisitos mencionados em 7.1, bem como o nível habilitacional indicado, implicará a exclusão do procedimento concursal, sendo que as inexatidões nos restantes itens serão objeto de apreciação do júri do procedimento concursal, podendo implicar o reposicionamento do candidato na lista final.

13 – Nos termos o artigo 8º, n.º 2, do Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 169/2015, de 24 de agosto, a aceitação da colocação pelo técnico terá obrigatoriamente de ser efetuada por via eletrónica para o email: peessoal@cm-montalegre.pt, no decurso dos dois dias úteis seguintes ao da comunicação da colocação, sob pena de, assim não procedendo, ser selecionado o candidato que se encontre posicionado imediatamente a seguir na lista ordenada.

13.1 Caso aceite a colocação, o trabalhador deverá entregar, pessoalmente, no prazo de dez dias úteis, a documentação a seguir mencionada no serviço de recursos humanos do Departamento de Administração Geral e Finanças:

- a) Diploma ou certidão de habilitações profissionais/literárias legalmente exigidas;
- b) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- c) Certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função;
- d) Certidão de registo criminal;
- e) Número de identificação bancária;
- f) Cópia do cartão da Segurança Social.

13.2 Se o candidato não proceder conforme indicado no ponto anterior, 13.1, considera-se sem efeito a aceitação da colocação, sendo selecionado o candidato que se encontre posicionado imediatamente a seguir na lista ordenada.

14 – Quotas de emprego: de acordo com o número 1 do artigo 3º e artigo 9º do Decreto-lei nº 29/2009, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de 5% dos postos de trabalho a concurso para candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60%.

15 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Concelho de Montalegre, 4 de Março de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Orlando Fernandes Alves)